

LEI MUNICIPAL nº 1.144 de 07/07/2003

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo em vigor, conforme discriminado abaixo:

30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura	
30102 - Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo	
18 - Gestão Ambiental	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	
0033 - Zoneamento Urbano	
2033 - Preservação e Conservação Ambiental	
339036 - Outros Serviços de Pessoa Física	
Fonte 002 -	R\$ 17.000,00

30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura	
30102 - Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo	
18 - Gestão Ambiental	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	
0033 - Zoneamento Urbano	
2033 - Preservação e Conservação Ambiental	
449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fonte 002 -	R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão da anulação das dotações abaixo, conforme inciso III, do §1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura	
30102 - Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo	
18 - Gestão Ambiental	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	
0033 - Zoneamento Urbano	
2033 - Preservação e Conservação Ambiental	
339030 - Material de Consumo	
Fonte 002 -	R\$ 18.000,00

30 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Infra-Estrutura	
30102 - Fundo Municipal de Incentivo ao Turismo	
18 - Gestão Ambiental	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	

0033 - Zoneamento Urbano
2033 - Preservação e Conservação Ambiental
339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 002 -R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2003

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal